Lei Municipal nº 1.202/2018, de 26 de março de 2018.

EMENTA: Institui a ESCOLA E A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ARARIPE, bem como a "Bolsa Incentivo a Arte" voltada aos integrantes da Banda de Música Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a **Banda de Música Municipal de Araripe, Estado do Ceará.**

Art. 2º Autoriza também, **a criação da Escola de Música, entidade** que contribui para a formação cultural e divulgação da arte em todo município de Araripe.

Art. 3º Autoriza ainda**,** instituir nos termos desta Lei a "Bolsa Incentivo a Arte", para os integrantes da **Banda de Música Municipal de Araripe/CE.**

Paragrafo único: A **Escola e Banda de Música Municipal de Araripe/CE,** tem como finalidade o ensino de música, individual e em grupo, bem como a difusão cultural de arte musical através de apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres.

Art. 4º Aos integrantes da **Banda de Música Municipal** será concedida uma "Bolsa Incentivo a Arte" no valor mensal de 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Art. 5º A **Banda de Música Municipal** contará com no máximo 30 (trinta) integrantes bolsistas, membros da comunidade Araripense que serão selecionados por critérios que envolvam a ausência de vínculo de trabalho no serviço publico, que seja estudante com frequência escolar não inferior a 80 por cento e ainda preferencialmente, integrante de família de baixa renda (Art. Modificado pela Emenda nº 01/2018).

Art. 6º Para fim do disposto da Lei receberá o benefício da "Bolsa Incentivo a Arte" na condição de membro oficial o integrante que obtenha frequência confirmada em todos os eventos oficiais, realizados pelo município de Araripe, nos quais a presença da **Banda de Música Municipal** for requisitada pelo Prefeito Municipal, Câmara Municipal e Secretários Municipais.

Art. 7º A **Escola de Música** contara com 04 (quatro) Instrutores distribuídos nos turnos manhã e tarde, oferecendo aulas de flauta, violão, violino, etc, e mais 04 (quatro) apoiadores que farão jus a percepção da Bolsa.

Art. 8º As apresentações da **Banda de Música Municipal** se farão nos seguintes termos:

I- Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Araripe, mediante a solicitação do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

II- Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Araripe, mediante custeio das despesas com transporte, alimentação e estadia que será custeada pela parte interessada.

III- Caso a **Banda de Música Municipal** tenha menores de 18(dezoito) anos, as viagens dos mesmos para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita pelos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues no departamento de Cultura, da Secretaria de Educação do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhará a Filarmônica.

Art. 9º As despesas das Bolsas e dos Instrutores decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação próprias do orçamento da Secretária de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único: O Poder Executivo enquanto não realizar a construção de sede própria para **Escola de Música e Banda de Música Municipal** poderá realizar a adaptação de prédios públicos ou mesmo realizar a locação de imóveis.

Art. 10 As normas e padrões para atividades da **Escola de Música e Banda de Música Municipal** serão estabelecidas por Regimento Interno, a ser aprovado através de decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 12 de março de 2018.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe
Gestão: 2017-2020

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.202/2018, de 26 de março de 2018.

Bolsa Incentivo à Arte

Beneficiário	Quantidade	Valor – R$
Integrantes da Banda de Música	30	390,00
Apoiadores	04	390,00
Instrutores	04	954,00

GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe
Gestão: 2017-2020